



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 043, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

“Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço”

Emiliano Campos, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 039/2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a aposentadoria por tempo de serviço ao Sr. Elio Ribeiro de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. [REDACTED] e Inscrição nº 0322, a partir de 1º/10/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 19 de Setembro de 2003.


EMILIANO CAMPOS
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


JOSÉ SUZUKI
Responsável pelo Setor Administrativo